

Parecer 004/2015 – Câmara Setorial de Pesquisa e Pós-Graduação

PROCESSO N.º 233033/2015

PARTES INTERESSADAS: Prof. Me. José Pereira Filho

Coordenação do Curso de Letras / FACSAL / Tangará da Serra
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PRPPG

ASSUNTO: Projeto de Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em “Estudos Literários: Memória e Identidade”.

SÍNTESE DO PROCESSO:

Trata-se de um processo de institucionalização da proposta de Curso de Especialização *Lato Sensu* em “Estudos Literários: Memória e Identidade”, sob a Coordenação do Prof. Me. José Pereira Filho, pertencente ao Curso de Letras, em conjunto com o Programa de Pós-Graduação em Estudos Literários – PPGEI, da Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas e da Linguagem – FACSAL, do Campus Universitário de Tangará da Serra, da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT. O processo de criação de cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Nível de Especialização na UNEMAT é regulamentado pela Resolução nº. 039/2012 – *Ad Referendum* do CONEPE, de 03 de agosto de 2012. O processo foi encaminhado a esta Câmara Setorial de Pesquisa e Pós-Graduação pela Assessoria de Acompanhamento aos Órgãos Colegiados – ASSOC, via Ambiente Virtual de Gestão – AVG, na data de 01 de setembro de 2015, em atendimento aos termos do Art. 12, inciso I, da Resolução nº. 020/2012 – CONSUNI, que aprova o Regimento Interno do CONEPE.

A Câmara salienta que, de fato, o Regimento do CONEPE, em seu Art. 12, inciso I, atribui ao CONEPE: “manter Câmaras Setoriais Permanentes que possuem caráter consultivo, devendo manifestar-se sobre os assuntos de sua competência, compostas por Conselheiros”. O mesmo regimento, em seu Art. 29, inciso V, estabelece como competência desta Câmara de Pesquisa: “Apreciar os projetos pedagógicos dos cursos e programas de pós-graduação em suas diversas modalidades de ensino”.

VOTO:

Uma vez disponibilizado o referido processo no Ambiente Virtual de Gestão – AVG, os membros desta Câmara puderam fazer a apreciação da matéria e apresentar suas considerações, para elaboração deste parecer. Da análise da referida matéria, a Câmara destaca a importância da proposição de cursos de especialização *Lato Sensu*, no sentido de promover a formação continuada

de profissionais nas diversas áreas atendidas pela UNEMAT. Com relação ao Curso de Especialização *Lato Sensu* em “Estudos Literários: Memória e Identidade”, destaca-se a relevância social da proposta, que tem como público alvo “professores da rede pública que atuam, preferencialmente, na educação do campo, em áreas de assentamento”. Ressalta-se que a proposta não possui custos aos estudantes, sendo ofertada como atividade voluntária por parte do proponente e demais professores envolvidos. A aproximação entre graduação, representada pelo Curso de Letras, e pós-graduação, representada pelo PPGE, também é um aspecto a ser ressaltado na proposta.

O processo cumpre os requisitos da Resolução nº. 039/2012 – *Ad Referendum* do CONEPE, apresentando: a) projeto com dados de identificação do curso; b) estrutura necessária para realização, na qual destaca um Termo de Autorização firmado com o IFMT - Tangará da Serra, para a disponibilidade de sala, pleiteando também a assinatura de acordo com o município; c) quadro de disciplinas, incluindo fichas com docente, ementa e bibliografia; d) Currículo e Termo de Compromisso do Coordenador Pedagógico; e) Termo de Prestação de Serviços Voluntários firmado por cada docente que atuará no curso; f) parecer favorável do Colegiado de Curso de Letras, da Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas e da Linguagem – FACSAL, do Colegiado Regional, da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PRPPG e da Pró-Reitoria de Gestão Financeira – PGF. A título de observação, no entanto, a câmara sugere que seja ajustado, quando da realização do curso, o período de execução das disciplinas, no sentido de garantir o atendimento total da carga horária de 40 horas, uma vez que no projeto apresentado, a duração de três dias para cada disciplina, em princípio, parece não ser suficiente para tal atendimento. Todavia, este aspecto é plenamente ajustável durante a realização do curso e não compromete o mérito da proposta.

Diante das considerações apresentadas, os membros da Câmara Setorial de Pesquisa e Pós-Graduação, emitem o parecer de acordo com o Art. 16, §1º, Inciso I, do Regimento do CONEPE, manifestando-se, em relação ao processo sob exame, por sua **APROVAÇÃO TOTAL**.

Cáceres-MT, 09 de setembro de 2015.

Membros da Câmara Setorial de Pesquisa e Pós-Graduação:

Fernando Selleri Silva (Presidente): _____

Heloisa Salles Gentil: _____

Marcelo Leandro Holzschuh: _____

Eder Correia Salomão: _____

Tamires Garcia Oliveira: _____